



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 671 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1969

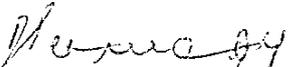
Dá autorização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Fica autorizada a Superintendência Municipal de
Obras e Viação (SUMOV) a fazer entrega ao 20º Batalhão de Caçadores de
doze (12) luminárias e seis (6) lâmpadas a vapor de mercúrio de 250 watt.

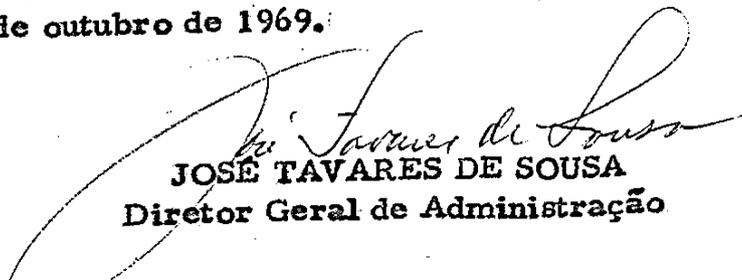
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de outubro de 1969


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de outubro de 1969.


JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração